



PARECER ÚNICO Nº 0862974/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	09461/2005/003/2017	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
----------------------------------	-----------	-----------

EMPREENDERDOR:	Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA	CNPJ:	06.269.677/0001-06		
EMPREENDIMENTO:	Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA	CNPJ:	06.269.677/0001-06		
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS - 84	LAT/Y	22°16' 08,84"	LONG/X	45°56' 20,85"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Sapucaí		
UPGRH:	GD 5 – Bacia do Rio Sapucaí	SUB-BACIA:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicos e biológicas em áreas urbanas.				CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Paulo Henrique Mafra – Engenheiro Florestal, (M.e) Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos CREA-MG – 46.432/D				
RELATÓRIO DE VISTORIA:	043/2017	DATA:	24/03/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Rogério Junqueira Maciel – Analista Ambiental	1.199.056-1	
Larissa Marques Cazelato - Gestora Ambiental	1.364.213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA**, inscrita no CNPJ 06.269.677/0001-06 atua com desenvolvimento de método analítico, documentos, estudos de desenvolvimento de métodos, estudos de equivalência farmacêutica e bioequivalência farmacêutica *in vivo*.

O Instituto Cláudia Marques tem como principal cliente a empresa CIMED e demais empresas do ramo farmacêutico e está situado na **Av. Cel. Armando Rubens Storino, 2.850, Jardim Paraíso** no município de **Pousos Alegre**.

Na data de 07/02/2017 foi protocolado na SUPRAM SM o requerimento de **Revalidação de Licença de Operação – LO mediante PA 09461/2005/003/2017** informando em seu Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE o seguinte processo e atividade para ser revalidado:

- **PA 09461/2005/002/2011 – LO Nº 069/2011** com validade até **06/06/2017**
 - Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicos e biológicas em áreas urbanas – **Área Construída 3.242,26 m²**.
- Porte: P Potencial Poluidor: G Classe: 03**

Na data de **24/03/2017** foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise técnica do Processo de Revalidação de Licença Ambiental.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificada a existência do Cadastro Técnico Federal de número **Nº 5.481.009** e do Certificado de Regularidade **válido até 03/08/2017** para as atividades exercidas pelo empreendimento.

Foi apresentado em vistoria cópia do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Nº 174.687** com validade até **30/08/2021**.

O Relatório de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do engenheiro **Paulo Henrique Mafra, CREA/MG 46432/D e ART 3588686**. Ressalta-se que o RADA se apresentou de forma satisfatória para subsidiar a análise técnica da Revalidação da Licença Ambiental.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA atua com desenvolvimento de método analítico, documentos, estudos de desenvolvimento de métodos, estudos de equivalência farmacêutica e bioequivalência farmacêutica *in vivo*.

O referido Instituto está localizado na Av. Cel. Armando Rubens Storino, 2.850, Jardim Paraíso, no município de Pouso Alegre, com uma área construída de **3.242,26 m²** e tem como principal cliente o grupo CIMED e demais empresas do ramo farmacêutico.

O empreendedor informa que atualmente conta com um total de **87 colaboradores**, distribuídos no setor produtivo e administrativo, além de terceirizados, trabalhando de segunda a sexta-feira entre turnos diferentes de horário. Ressalta-se que o número de funcionários pode variar conforme demanda de serviços, de forma que já foram registrados total de 122 funcionários.

O empreendimento é dividido nos seguintes setores: estacionamento, portaria, prédio administrativo, laboratórios, áreas clínicas e depósito de gases. Importante destacar que o Instituto Cláudia Marques está alocado em um complexo com outros empreendimentos do ramo farmacêutico e de suplementos, a saber CIMED Indústria de Medicamentos Ltda, NUTRACOM Ind. e Comércio Ltda, TEC-COLOR Hair Cosméticos do Brasil Ltda e One Farma Ind. Farmacêutica Ltda.

De acordo com informações constantes do RADA o empreendimento atualmente está operando com 31,25% de sua capacidade produtiva para etapa clínica e com 50% para sua etapa analítica.

Os principais equipamentos utilizados pelo empreendimento para desenvolver as atividades discutidas neste Parecer Único estão listados na **Tabela 01** abaixo.

Tabela 01: Equipamentos utilizados no empreendimento.

Equipamentos	
Compressores de ar	Sistema de purificação/ultrapurificação
Gerador a diesel	Espectrofotômetro UV-Visível
Cromatógrafo Líquido de Alta/Ultra Eficiência	Ultrasound
Balança analítica	Estuda de Secagem
Centrífuga	Autoclave
Capela de Exaustão	PHmetro
Dissolutor	Capelas

Fonte: RADA



A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG e a demanda por água é atendida mediante exploração de água subterrânea de Poço Tubular. O Balanço hídrico será discutido no **item 03** deste Parecer Único.

Em relação as matérias primas utilizadas no empreendimento, foi apresentada uma vasta lista de reagentes químicos adquiridos de várias empresas tais como Merck, Sigma, JT Baker, Labsynth, etc. A **Tabela 02** abaixo lista os principais reagentes utilizados no empreendimento, com respectivo consumo máximo e médio durante o período da Licença de Operação. Para compor a referida tabela, foi utilizado como critério os de maior consumo.

Tabela 02: Principais matérias primas utilizadas pelo empreendimento.

Bioequivalência Analítica	Equivalência Farmacêutica	Desenvolvimento de Métodos Analíticos
Metanol	Acetado de sódio trihidratado	Metanol grau HPLC
Acetato de etila	Acetonitrila	Acetonitrila grau HPLC
Ácido clorídrico	Ácido acético glacial 99,8%	Ácido clorídrico 37% PA
Hidróxido de amônio	Ácido clorídrico 37% PA	Hidróxido de Sódio PA
Hidróxido de sódio	Ácido Nítrico PA	Fosfato de Potássio
Acetato de amônio	Ácido Ortofosfórico 85% PA	Ácido Ortofosfórico 85% PA
Éter etílico	Álcool Isopropílico	Acetato de Amônio grau HPLC
n-Hexano	Fosfato de Potássio monobásico	Ácido Fórmico
Ácido acético	Hidróxido de Sódio	Acetato de Sódio Trihidratado

Fonte: RADA

A **Figura 01** ilustra a área do empreendimento denominado por Instituto Cláudia Marques e seu entorno.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento Instituto Cláudia Marques e de seu entorno.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento provém de exploração conjunta de 01 Poço Tubular existente próximo ao empreendimento, devidamente regularizado mediante **Portaria de Outorga N° 02218/2011**. Atualmente constam 05 usuários na referida Portaria de Outorga, incluindo o Instituto Cláudia Marques. Encontra-se formalizado junto a SUPRAM SM o **Processo Administrativo PA 19167/2017** no qual requer a renovação da Portaria de Outorga supracitada.

Recentemente foi requerido junto a SUPRAM SM Portaria de Outorga mediante **Processo Administrativo PA 19168/2017** para regularizar a captação de água subterrâneo em outro Poço Tubular existente. A existência deste Poço Tubular foi confirmada em momento de vistoria e de fato não havia captação de água para uso. A perfuração do mesmo se deu com Autorização prévia obtida junto a SUPRAM SM.

De acordo com informações contidas no RADA, o consumo de água tem valor médio de aproximadamente **185 m³/mês** e consumo máximo registrado de **252 m³/mês**. Tal uso se faz necessário para atender demanda de consumo humano para o plantel de **87 colaboradores** e também para consumo industrial para lavagem de vidrarias, pisos, máquinas, equipamentos e utensílios.

Ressalta-se que a **Portaria de Outorga N° 02218/2011** permite a captação de uma vazão de **12 m³/h por 17:45 minutos em 12 meses do ano**, enquanto que a captação no outro Poço Tubular existente com Parecer Técnico pelo deferimento é de **2,25 m³/h por 20 horas/dia**.

Os efluentes gerados no empreendimento após a utilização dos recursos hídricos são discutidos no **item 06 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.



5. Reserva Legal

O empreendimento localiza-se em área urbana e, portanto, está dispensado da obrigatoriedade de possuir Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos **87 colaboradores** que trabalham no empreendimento e também oriundos do refeitório.

Medida mitigadora: Todo efluente sanitário segue para tratamento primário em tanques sépticos de sedimentação e tratamento anaeróbio, após esse tratamento o efluente líquido sanitário se junta ao efluente industrial em um tanque de equalização. A destinação final do efluente tratado se dá para aplicação como fertirrigação em uma área anexa ao empreendimento ou lançamento na rede de coleta pública da COPASA mediante PRECEND firmado entre as partes em 27/02/2009 e em fase de renovação.

De acordo com o RADA apresentado, é gerado valor médio de **2,0 m³/dia** de efluentes sanitários sendo que o valor máximo registrado foi de **2,8 m³/dia**.

- **Efluentes líquidos industriais:** estes são gerados da lavagem de vidrarias, pisos, máquinas, equipamentos e utensílios. Também deve-se incluir o efluente oriundo dos lavadores de gases existentes nas capelas do laboratório. Os descartes de laboratório são armazenados em bombonas, em área coberta e impermeabilizada, com acesso restrito, e são destinados periodicamente.

Medida mitigadora: Todo efluente industrial é coletado e direcionado para um sistema dotado de tanque de equalização, flotador, filtro prensa e o efluente tratado segue para aplicação como fertirrigação em uma área anexa ao empreendimento ou lançamento na rede de coleta pública da COPASA mediante PRECEND firmado entre as partes em 27/02/2009 e em fase de renovação.

De acordo com o RADA apresentado, é gerado valor médio de **4,1 m³/dia** de efluentes sanitários sendo que o valor máximo registrado foi de **5,6 m³/dia**.



- Efluentes atmosféricos: de acordo com as informações prestadas e verificado em vistoria, a única geração de emissões atmosféricas estão relacionadas ao lançamento de gases ácidos das capelas do laboratório.

Medida mitigadora: O empreendimento possui um sistema de lavador de gases para capelas que operam com ácidos e bases e filtro de carvão ativado para as capelas que operam com solventes. O efluente líquido gerado é direcionado para a ETE Industrial e o resíduo de carvão é destinado como Classe I. Não será exigido monitoramento da chaminé visto que conforme verificado em vistoria, o montante de vapores lançados nas capelas soma valor mássico muito pequeno ao comparado com indústrias, de forma que a SUPRAM SM entende não haver necessidade técnica de realização do automonitoramento das fontes.

- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: Recicláveis, restos de alimentos (refeitório), medicamentos inservíveis ou fora de especificação, resíduos hospitalares, lâmpadas fluorescentes inservíveis, reagentes químicos, EPIs e descarte de análises químicas e biológicas. Ressalta-se que há autoclavagem para patógenos no próprio empreendimento.

Medida mitigadora: Há no empreendimento um depósito temporário para resíduos sólidos Classe I e II, impermeabilizado, com contenção, coberto e com acesso restrito, de forma que periodicamente são encaminhados para destinação ambientalmente adequadas como segue.

De acordo com as informações prestadas em vistoria e no RADA, os resíduos recicláveis são destinados para as empresas **Trifer Comércio Atacadista de Sucatas e Indústria de Plásticos Muniz**, ambas em Pouso Alegre e devidamente regularizadas junto a SUPRAM SM.

Os resíduos orgânicos oriundos do Restaurante são submetidos a compostagem e o composto era destinado para a Chácara Arco Íris, localizada em Pouso Alegre. Atualmente o empreendimento destina seus resíduos orgânicos para as empresas Terra Orgânico e Compostagem Ltda e Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda, ambas regularizadas.

Os resíduos Classe II não recicláveis seguem para o Aterro da LARA Central de Tratamento de Resíduos LTDA em Pouso Alegre, devidamente regularizada.

Os demais resíduos, classificados segundo a ABNT/NBR 10.004/2004 como Classe I (Perigosos) são destinados para a empresa Pró-Ambiental tecnologia LTDA, em Lavras, para incineração. Este empreendimento está devidamente regularizado mediante Licença de Operação junto a SUPRAM SM.



7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento de Condicionantes da LO Nº 069/2011

As condicionantes vinculadas a **LO 069/2010** estão apresentadas no quadro abaixo e discutidas de forma mais detalhada nos itens subsequentes. O Programa de Automonitoramento estabelecido no **PA 01094/2003/004/2010 do empreendimento CIMED Ind. de Medicamentos Ltda** também está apresentado logo abaixo. Tal vinculação se deu pelo fato do tratamento de efluentes sanitários e industriais ocorrerem na mesma ETE.

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Dar continuidade à execução do programa de automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 01094/2003/004/2010 e apresentar cópia dos mesmos para compor este processo.	Durante a validade da Licença.

1. SOLOS		
Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na área fertigada, em profundidades: de 0 à 20cm, 20 à 40cm e 40 à 60cm	Fósforo Total, Nitrogênio e Potássio e das águas subterrâneas, para os parâmetros das amostras coletas para background.	Anual
03 Poços de monitoramento	Dureza, manganês, sulfato, cloreto, nitrato, nitrito, ferro, fluoreto, amônia, sólidos dissolvidos totais, cor, ABS, coliformes termotolerantes, Ecoli	Anual
Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem (simples ou composta) e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.		

2. EFLUENTES LÍQUIDOS		
Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da ETE	DBO, DQO, Oleos e graxas, pH, temperatura, agente tensioativos, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos	Bimensal
Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem (simples ou composta) e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.		

3. RESÍDUOS SÓLIDOS								
Enviar semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados mensalmente, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.								
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração				6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)				

Fonte: Pareceres Únicos N°s 0352297/2011 e 0364218/2011



7.1.1. Análises de Solo e Poços de Monitoramento

O monitoramento de solos se fez necessário devido a aplicação de fertirrigação do efluente industrial tratado em uma área anexo ao empreendimento. Desta forma, deveriam ser apresentadas análises de solo para as profundidades de 0 – 20, 20 – 40 e 40 – 60 cm para os parâmetros fósforo total, nitrogênio e potássio. As amostras deveriam ser anuais com envio anual a SUPRAM SM.

Quanto aos 03 Poços de Monitoramento de água subterrânea, deveriam ser realizadas amostragens anual. Com envio a SUPRAM SM anual, contendo no mínimo os parâmetros dureza, manganês, sulfato, cloreto, nitrato, nitrito, ferro, fluoreto, amônia, sólidos dissolvidos totais, cor, ABS, coliformes Termotolerantes e *E. coli*, com objetivo de avaliar possíveis impactos nas águas subterrâneas advindo da fertirrigação.

Ressalta-se que estes parâmetros serão discutidos em item seguinte confrontando os mesmos com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010 para água subterrânea.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida integralmente e tempestivamente.

7.1.2. Efluentes Líquidos

Deveriam ser enviados a SUPRAM SM semestralmente os laudos de análises relativos a Estação de Tratamento de Efluentes realizados bimestralmente. Ressalta-se que embora esteja descrito bimensal no Parecer Único, ou seja, dois laudos por mês.

Desta forma, entende-se que a periodicidade está equivocada no referido Parecer Único, visto que não é praxe da SUPRAM SM cobrar esta periodicidade e o efluente gerado e sistema de tratamento não se apresentam com características atípicas aos demais empreendimentos. Desta forma, assume-se que o correto, quanto a frequência de análise, é bimestral.

Ressalta-se que este automonitoramento foi estabelecido para CIMED Indústria de Medicamentos Ltda e requisitado a continuidade do mesmo para Inst. Cláudia Marques.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida integralmente e tempestivamente.



7.1.3. Resíduos sólidos

Deveriam ser enviados a SUPRAM SM semestralmente até o dia 10 do mês subsequente as Planilhas de gerenciamento de Resíduos Sólidos com as informações contidas no Anexo II do Parecer Único.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida integralmente e tempestivamente.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

7.2.1. Análises de Solo e Poços de Monitoramento

De acordo com os Laudos de Análises para o solo nas diferentes profundidades sendo 0- 20, 20 – 40 e 40 – 60 cm, para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 para os parâmetros fósforo total, potássio e nitrogênio, ficou evidenciado que as análises não foram realizadas em um escopo de fertilidade de solo e sim análise de massa bruta.

Desta forma, os valores obtidos apresentaram valores maiores do que o esperado para fertilidade do solo. De qualquer forma, os poços de monitoramento existentes permitiram verificar a qualidade das águas subterrâneas para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 e foi possível verificar que os valores estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010 estão sendo atendidos.

7.2.2. Efluentes Líquidos

Conforme informado em Vistoria Técnica, RADA e também no Parecer Único que subsidiou a Licença de Operação, o efluente sanitário e industrial são tratados no mesmo sistema de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e o efluente tratado segue duas destinações possíveis: lançamento na rede da COPASA ou aplicação no solo por meio de fertirrigação.

Desta forma, fica prejudicado a confrontação dos valores demonstrados nos laudos de análises para os parâmetros exigidos com os estabelecidos pela Deliberação Normativa CERH 01/2008, haja vista que os valores estabelecidos na referida norma são para lançamento em curso d'água, não estendendo para solos. Quanto a COPASA, o contrato estabelece que a



mesma se responsabiliza pelo tratamento adequado de efluente lançado, sendo que os devidos parâmetros deverão ser alcançados pela prestadora de serviço, neste caso a empresa COPASA.

Ressalta-se que este automonitoramento foi estabelecido para CIMED Indústria de Medicamentos Ltda e requisitado a continuidade do mesmo para Instituto Cláudia Marques, de forma que não será estabelecido condicionantes neste Parecer Único com intuito de monitorar efluentes líquidos, solos e água subterrânea.

7.2.3. Resíduos sólidos

De acordo com as planilhas de resíduos sólidos apresentadas e com as informações contidas, a SUPRAM SM entende que o gerenciamento e a destinação dos resíduos sólidos foram realizados de forma ambientalmente adequadas.

Durante a Licença de Operação, os resíduos recicláveis foram destinados para empresas Fernandez AS Ind. de Papel e Indústria de Plástico Muniz, e Essencis Soluções Ambientais, todos ambientalmente regularizadas para receberem tal resíduo.

O lixo comum, Classe II e não recicláveis, foram destinados para o empreendimento Aterro LARA Central de Tratamento de Resíduos LTDA, no município de Pouso Alegre, devidamente regularizado para receber tais resíduos.

Os resíduos Classe I foram destinados para o empreendimento Serquip tratamento de Resíduos Ltda, ESTRE – Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos LTDA localizado em Paulínia/SP, sendo o transporte interestadual realizado pela empresa Ecosul LTDA localizada em poços de Caldas.

Em momento de vistoria técnica, foi informado que recentemente os resíduos Classe I estão sendo destinados para a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda, localizada em Lavras/MG sendo que os empreendimentos supracitados e este último estão devidamente regularizados para transportar, receberem e dar destinação ambientalmente adequadas para tais resíduos.

Ressalta-se que em momento de vistoria, também foi apresentado o contrato de prestação de serviço entre o grupo CIMED Ind. de Medicamentos Ltda e a empresa Pró Ambiental tecnologia LTDA e que a gestão de resíduos é realizada de forma coletiva entre as empresas, incluindo o Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento e as demais.



8. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para a atividade de “Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análise físico-químicos e biológicas em áreas urbanas”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre a renovação das Licenças Ambientais, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”

Realizada consulta no Sistema CAP e no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0883032/2017, a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental. Portanto, o processo está apto para decisão.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 20).

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de



medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe técnica da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 7.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Não foi verificado autuação face ao empreendimento durante a sua operação. Assim, nos termos do Decreto 44.844/08, alterado pelo Decreto 47.137/17, a validade da licença de operação deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o **deferimento** da **Revalidação de Operação - RevLO**, para o empreendimento **Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA** para a atividade de **(F-03-02-6) Centros de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, com Laboratórios de Análises Físico-Químicos e Biológicos em Áreas Urbanas**, no município de **Pouso Alegre**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para RevLO Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para RevLO de (LOC) de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Inst. Cláudia Marques de Pesq. e Desenvolvimento LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação - RevLO de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

Empreendedor: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA		
Empreendimento: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA		
CNPJ: 06.269.677/0001-06		
Município: Pouso Alegre		
Atividade: Centros de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, com Laboratórios de Análises Físico-Químicos e Biológicos em Áreas Urbanas.		
CódigoDN 74/04: F-03-02-6		
Processo: 09461/2005/003/2017		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação - RevLO de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a **SUPRAM-SM**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA

Empreendedor: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA

Empreendimento: Instituto Cláudia Marques de Pesquisa e Desenvolvimento LTDA

CNPJ: 06.269.677/0001-06

Município: Pouso Alegre

Atividade: Centros de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, com Laboratórios de Análises Físico-Químicos e Biológicos em Áreas Urbanas.

Código DN 74/04: F-03-02-6

Processo: 09461/2005/003/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Depósito de resíduos Classe II.



Foto 02. ETE Sanitária e Industrial



Foto 03. Depósito Classe II e Classe I a direita.



Foto 04. Poço Tubular e ICM ao fundo.